



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça feira, 11 de Abril de 2017.

Ed. nº 105

PÁG. 1

Lei nº. 354/2017

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º e altera o parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, que institui o modo de publicação dos atos oficiais dos Poderes legislativo, Executivo e respectiva Administração Indireta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte

LEI

Art. 1º - Ao artigo 1º da Lei nº 310/2015, de 14 de maio de 2015 fica acrescentado o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Os atos oficiais do Poder legislativo serão confeccionados em peças separadas e ficarão disponíveis no sítio www.cmranchalegre.pr.gov.br.”

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - A veiculação será na terça-feira e sexta-feira, a partir das oito horas, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, quando então será veiculado no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça feira, 11 de Abril de 2017.

Ed. nº 105

PÁG. 2

DECRETO Nº. 059/2017

SÚMULA: Altera os anexos II, III e IV do Decreto nº 021/2013 que regulamenta a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos art. 121, I e 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rancho Alegre (Lei nº. 127/2009); art. 19 e 22 da lei nº. 049/2006 e Recomendação Administrativa nº. 05/2011 do NRTPPNP

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II, III e IV previstos no Regulamento para a concessão de diárias para agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação deste Município de Rancho Alegre, conforme segue:

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

Procurador, Diretores, Chefes, Presidentes de Conselhos e Membros de Comissões, assessores:

I – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, com pernoite:

- a) Capital: R\$ 275,00
- b) Interior: R\$ 220,00

II – diária para dentro do Estado do Paraná e outros Estados, sem pernoite:

- a) Capital: R\$ 220,00
- b) Interior: R\$ 165,00

III – diária para a Capital Federal (Brasília), com pernoite: cf. decreto

IV – diária para a Capital Federal (Brasília), sem pernoite: cf. decreto

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

Demais Servidores e Membros de Conselhos Municipais:

Diária com pernoite R\$ 170,00

Diária sem pernoite: - Período de Permanência

Até 04 (quatro horas) - R\$ 20,00

Até 08 (oito horas) - R\$ 45,00

Até 12 (doze horas) - R\$ 65,00

Acima de 12 horas sem pernoite – R\$ 90,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça feira, 11 de Abril de 2017.

Ed. nº 105

PÁG. 3

ANEXO IV

* REQUERIMENTO DE DIÁRIA - (ANEXO IV – DECRETO N° XX/2017)

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
ORIGEM:	DESTINO:

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA	
DIA	HORA	DATA	HORA

MEIO DE TRANSPORTE

<input type="checkbox"/> Rodoviário	<input type="checkbox"/> Veículo Próprio	
<input type="checkbox"/> Aéreo	<input type="checkbox"/> Veículo Oficial	<input type="checkbox"/> Outro

*OBJETIVO DA VIAGEM:

*JUSTIFICATIVA:

*DATA: *ASSINATURA:

QTDE DIARIAS	**VALOR DA DIARIA / ART.	AUTORIZAÇÃO
**TABELA DE VALOR ANEXO	R\$ _____	

* Preenchimento pelo servidor/solicitante

** Preenchimento pela autoridade superior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 10 de abril de 2017.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça feira, 11 de Abril de 2017.

Ed. nº 105

PÁG. 4

PORTARIA N° 018/2017

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra. **SARA TARANTINI**, Professora, Licença Prêmio remunerada de 90 (noventa) dias consecutivos, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 127/2009 e decreto nº 044/2016, a partir do dia 10/04/2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de abril de 2.017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita